

GESTÃO DE ÁGUAS MINERAIS

YOSHIHIRO NEMOTO
Superintendente de Regulação e Governança Regulatória



ANM

Agência
Nacional de
Mineração



MISSÃO



ANM Agência
Nacional de
Mineração

Promover o acesso e uso racional dos recursos
minerais, gerando riquezas e bem-estar para a
sociedade

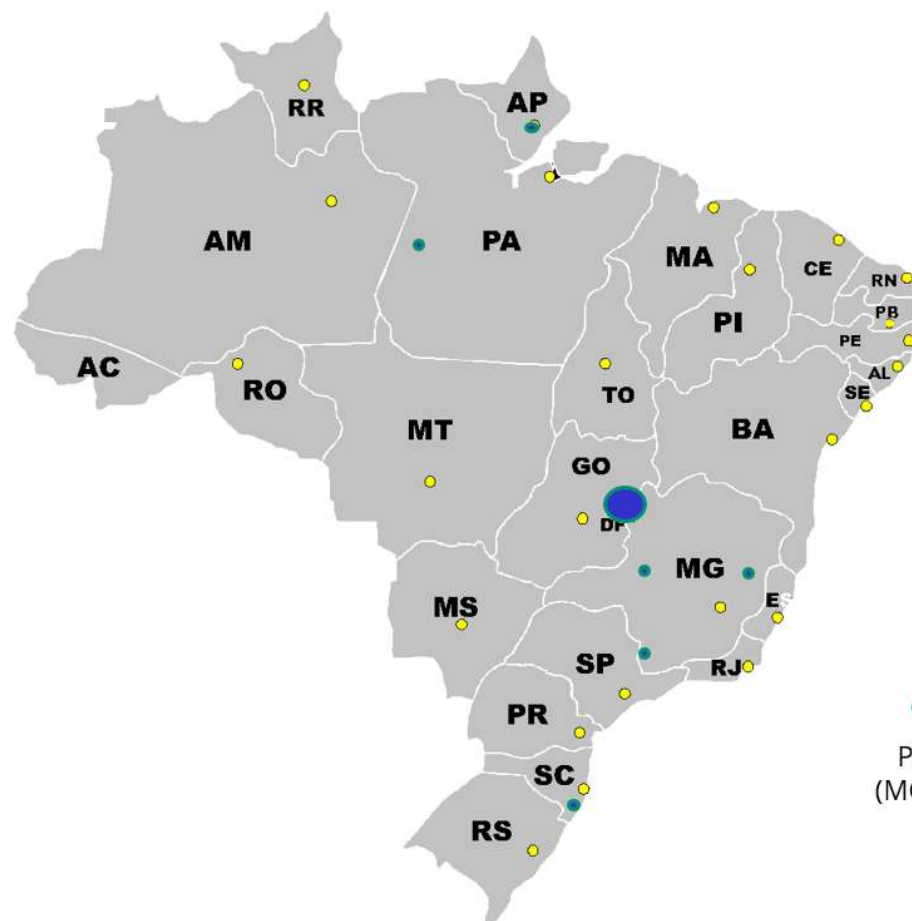


REPRESENTAÇÕES DA ANM



ANM

Agência
Nacional de
Mineração



● Edifício sede (BSB)

● 24 Gerências Regionais

● 6 Unidades Avançadas:

Poços de Caldas(MG); Gov. Valadares (MG); Patos de Minas (MG); Itaituba (PA), Criciúma (SC) e Amapá.



COMPETÊNCIAS REFERENTE À ÁGUA MINERAL



ANM

Agência
Nacional de
Mineração

| DECRETO-LEI 7.841, DE 08 DE AGOSTO DE 1945 – CÓDIGO DE ÁGUAS MINERAIS

Art. 1º Águas minerais são aquelas provenientes de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que possuam composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas distintas das águas comuns, com características que lhes confirmam uma ação medicamentosa.

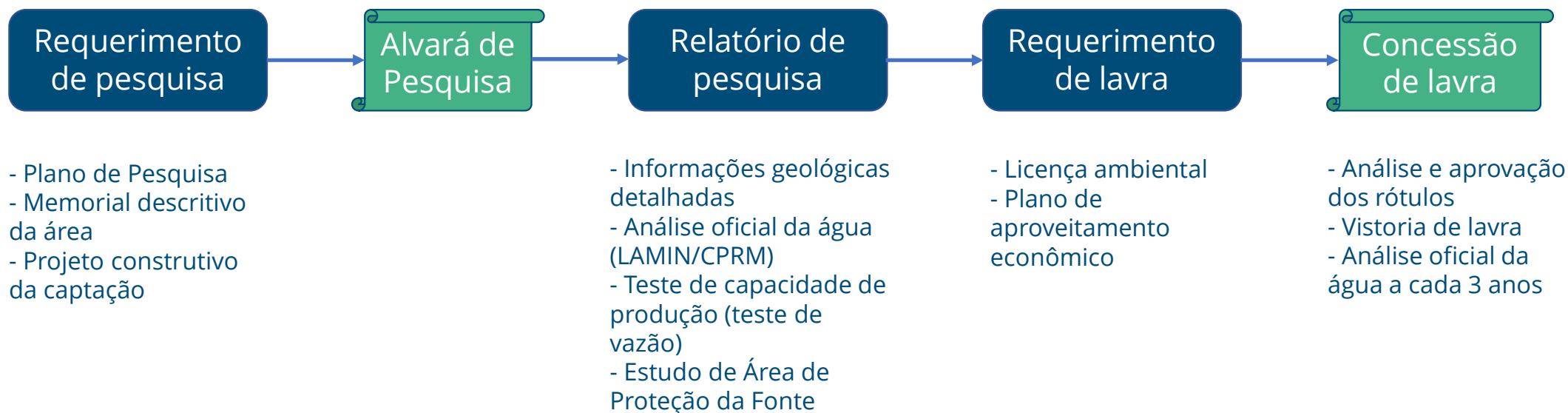
Art. 9º Por lavra de uma fonte de água mineral, termal, gasosa, potável de mesa ou destinada a fins balneários, entendem-se todos os trabalhos e atividades de captação, condução, distribuição e aproveitamento das águas.

Art. 23. A fiscalização da exploração, em todos os seus aspectos, de águas minerais, termais, gasosas e potáveis de mesa, engarrafadas ou destinadas a fins balneários, será exercida pelo DNPM*, através do seu órgão técnico especializado.

*** A ANM é sucessora das obrigações, dos direitos e das receitas do DNPM**



FLUXO OUTORGA



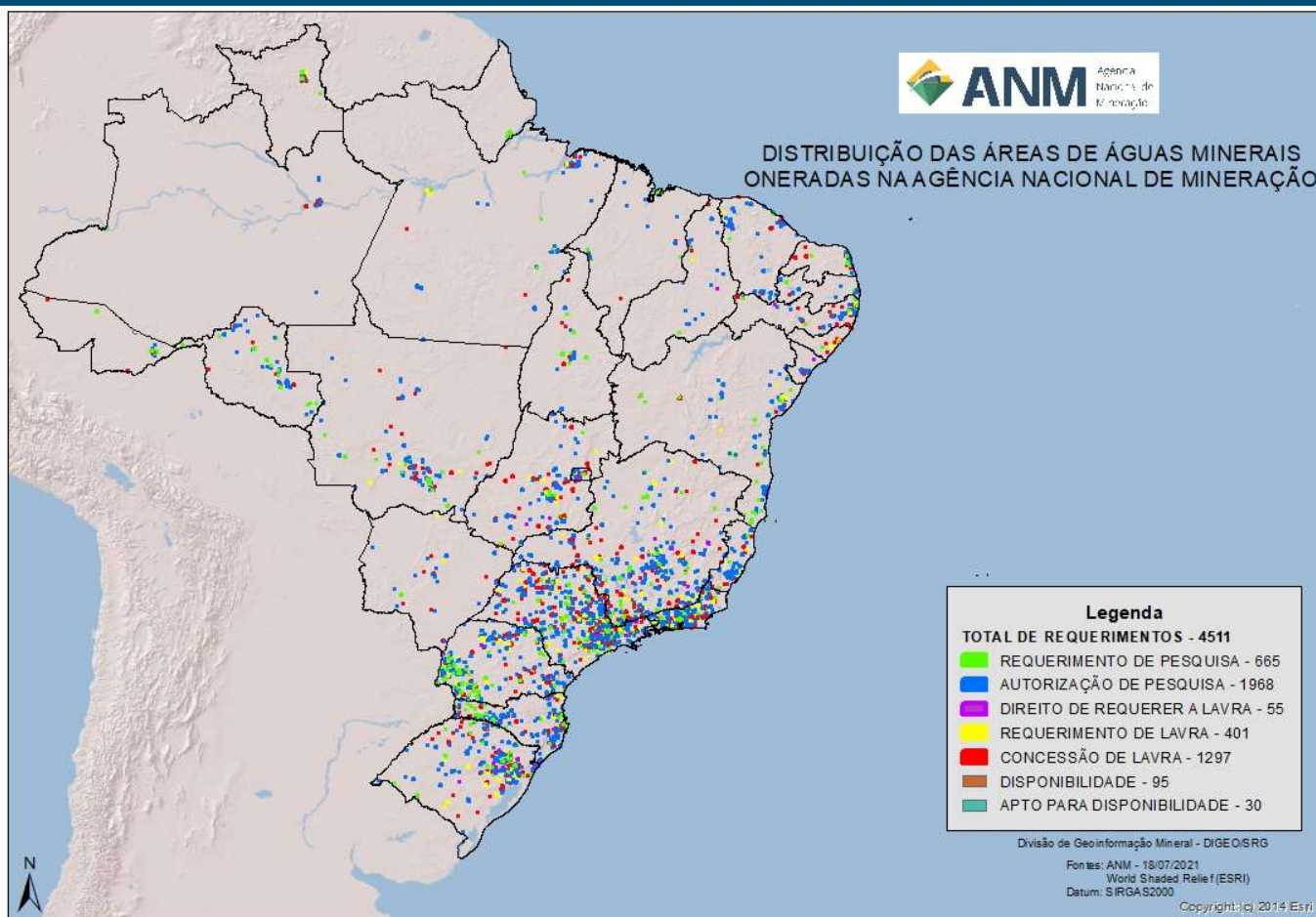


ÁREAS ONERADAS PARA ÁGUA MINERAL



ANM

Agência
Nacional de
Mineração





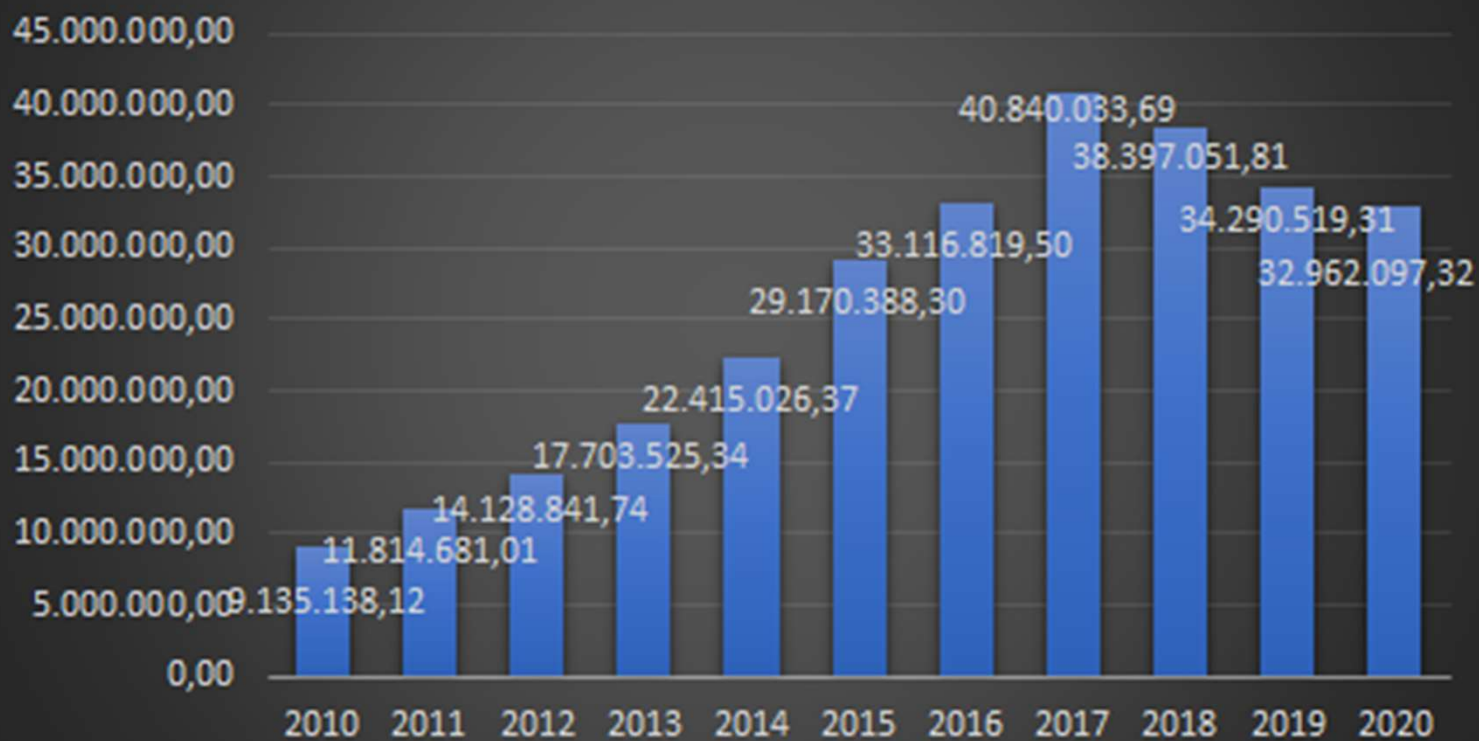
Arrecadação CFEM (R\$)



ANM

Agência
Nacional de
Mineração

CFEM água mineral





MARCOS NORMATIVOS



| LEGISLAÇÃO FEDERAL

- Código de Mineração - Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967
- Regulamento do Código de Mineração - Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018
- Código de Águas Minerais - Decreto-lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945

| ATO DO MME

- Portaria MME nº 470, de 24 de novembro de 1999 - Rótulos

| ATOS DA ANM

- Portaria nº 231, de 31 de julho de 1998 - Área de Proteção de Fonte
- Portarias nº 387, de 19 de setembro de 2008 - uso de garrafão retornável
- Portaria nº 388, de 19 de setembro de 2008 (água mineral como ingrediente para o preparo de bebidas em geral)
- Portaria nº 374, de 1º de outubro de 2009 - Especificações técnicas para o aproveitamento das águas minerais
- Portaria nº 540, de 18 de dezembro de 2014 - Classificação das águas minerais
- Portaria SEI nº 819, de 3 de dezembro de 2018 - instruções sobre análises oficiais de água mineral



AGENDA REGULATÓRIA 2020/2021



Agência
Nacional de
Mineração

| RESOLUÇÃO Nº 20, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

Eixo Temático 5: Água Mineral

I - Atualização da Portaria nº 374/2009 e Regulamento Técnico - Água Mineral:

1. Rotulagem de água mineral e potável de mesa – desenvolvimento avançado, sendo que AIR e Minuta de Resolução serão submetidos à consulta pública
2. Construção de captações e avaliação da capacidade de produção de fontes de água mineral ou potável de mesa – AIR e minuta de resolução em desenvolvimento
3. Adequação dos regulamentos técnicos de água mineral para receber novas tecnologias e simplificar procedimentos – em desenvolvimento inicial.

II - Conformidade em sistemas de telemetria para acompanhar a lavra da água mineral – AIR e Minuta de resolução disponíveis para consulta pública. Período para contribuições até 17/08/2021.



Consulta pública 2/2021 - Telemetria



| CONFORMIDADE EM SISTEMAS DE TELEMETRIA PARA ACOMPANHAR A LAVRA DA ÁGUA MINERAL

A abertura deste processo de participação social (PPCS), no formato de Consulta Pública, tem por objetivo obter contribuições da Sociedade, do Setor Regulado e dos demais Órgãos Públicos, acerca da especificação para a aplicação da telemetria, como importante ferramenta de auxílio na gestão da informação desse recurso mineral.

<https://app.anm.gov.br/ParticipaPublico/Site/AudienciaPublica/ConsultarAvisoAudienciaPublica.aspx>



Conflito de uso da água



| AQUÍFERO TERMAL DE CALDAS NOVAS E RIO QUENTE

- Primeiros registros minerários em 1935 (manifestos de mina) sobre as fontes termais
- 1966 – Decreto de Lavra das surgências do Rio Quente
- Década de 1970 – Primeiros poços perfurados, com vazões e temperaturas elevadas
- Final dos anos 1970 – Quantidade de poços perfurados (72) ocasionaram o desaparecimento das surgências do Córrego Caldas
- Identificado conflito de uso da água termal (uso indiscriminado)
- Em 1996 publicada Portaria DNPM nº 127/1996 suspendendo outorga de novas autorizações de pesquisa (atual Portaria DNPM nº 72/2018, prorrogando suspensão até 05/02/2028)
- Uso exclusivo da água termal para balneoterapia, com rígido controle sobre a vazão autorizada (regime de 14h/dia)



Gestão compartilhada



| RESOLUÇÃO CNRH Nº 76, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

Apenas a Gerência da ANM/SC possui convênio firmado com órgão de gestão de recurso hídrico (Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável SDE de SC).

Demais unidades regionais relatam dificuldades diversas para firmar tal convênio.



Gestão compartilhada



- A ANM está reestruturando suas bases de dados para melhorar a efetividade e consistência das informações para uso interno e para o compartilhamento com demais órgãos.
- Resolução 71/2021* - Celebração de acordos de cooperação com estados e municípios.
- No âmbito federal: Polícia Federal, IPEA, COAF e CPRM.

*https://anmlegis.datalegis.inf.br/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&link=S&tipo=RES&numeroAto=00000071&seqAto=000&valorAno=2021&orgao=ANM/MME&cod_modulo=414&cod_menu=7348

OBRIGADO



ANM

Agência
Nacional de
Mineração